

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

LEI Nº 1.655, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1999.

"Autoriza a permuta que menciona,  
e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, preço por preço, conforme avaliação da comissão competente, o lote nº 07, da quadra 24, do Setor Aeroporto, desta cidade, de propriedade do Município, pelos lotes nºs. 10, 11 e 12, da quadra 62, do Setor Residencial Jardim Romano, desta cidade, de propriedade de Jurandir Jerônimo Vieira.

ART. 2º. Os permutantes assumirão as despesas relativas à escrituração dos imóveis na conformidade do que dispõe a legislação específica.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 15  
(quinze) dias do mês de fevereiro de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretário de Administração=